

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0000742/2024**

O **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, S.A.**, com sede em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob n. 92.702.067/0001-96, através da Gerência de Licitações, torna público que no dia e horário abaixo especificados, serão recebidas as propostas para abertura de licitação, sob **MODO DE DISPUTA FECHADO**, pelo critério de julgamento de “**MAIOR OFERTA DE PREÇO**”, por lote, regida pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos do BANRISUL S.A. - CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO disponível no endereço eletrônico [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br), bem como as demais normas legais em vigor, nas dependências da Gerência de Licitações, localizada na Rua Caldas Júnior, nº108, 5º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90010-260, pelo estabelecido no presente edital e seus anexos, **para sua controlada**, BANRISUL S.A. - CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO - CNPJ nº 93.026.847/0001-26 , mediante as seguintes condições:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09h30min., do dia 15 de outubro de 2024.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h30min., do dia 15 de outubro de 2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** [banrisul\\_licitacoes@banrisul.com.br](mailto:banrisul_licitacoes@banrisul.com.br)

**LOCAL DE ABERTURA:** Rua Caldas Júnior, nº108, 5º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

**TELEFONES DE CONTATO:** (51) 3215-1126 ou (51) 3215-2568

## I. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a **alienação de imóvel** de propriedade do BANRISUL S.A. - CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO, descritos no anexo “**Relação de Imóveis**” do presente Edital;

1.1.1. Informações do imóvel:

I. Matrícula 308, Livro 2 Folha 1, Registro de Imóveis da 1ª Zona de Porto Alegre;

II. **Edifício Dora**, compreendendo todas suas dependências, sito à rua dos Andradas números 1726, 1728 e 1730, construído sobre o terreno medindo 11,60m de frente por 27,10m da frente ao fundo, dividindo-se por um lado com o prédio nº 1736 e, pelo outro lado, com os prédios nº 1718 e 1722. Bairro: Centro. Quarteirão: ruas Senhor dos Passos, Dr. Flores, Andradas e Praça Otávio Rocha.

1.2. O imóvel será alienado no estado de conservação e ocupação em que se encontra, livre e desembaraçado para a outorga da escritura e registro

1.3. **VISITAÇÃO** – O imóvel poderá ser visitado a partir de 02/09/2024, até 14/10/2024. O licitante deverá agendar horário pelos telefones (51) 3215-1126 ou (51) 3215-2568.

1.4. O bem imóvel será vendido em R\$ (Reais) e o preço mínimo de venda é de **R\$ 2.816.000,00 (dois milhões oitocentos e dezesseis mil reais)**, sendo este o valor de avaliação.

## II. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Somente poderão participar desta licitação os licitantes que satisfaçam as exigências deste Edital, Regulamento de Licitações e da Lei Federal nº 13.303/2016;
- 2.2. Os licitantes entregarão na recepção da Gerência de Licitações, sob protocolo, suas propostas em envelopes opacos e fechados até o dia e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, endereçados da seguinte forma:

**Ao**

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**

**Gerência de Licitações**

**Endereço:** Rua Caldas Júnior, nº108, 5º andar, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

**LICITAÇÃO nº 0000742/2024**

Abertura: Às \_\_\_h \_\_\_ min do dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Modo de Disputa:** Fechado

**Nome do Licitante/Proponente:** \_\_\_\_\_

## III. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 3.1. É vedada a participação de empregados do Banrisul no presente certame, em conformidade ao Artigo 38 da Lei 13.303/16. Também é vedada a participação de pessoas que tenham vínculo de parentesco, até o terceiro grau civil, com empregado do Banrisul cujas atribuições envolvam atuação de responsabilidade na Unidade de Contratações e Pagadoria e no Banrisul S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio.

## IV. DA PROPOSTA

- 4.1. As propostas deverão ser preenchidas nos moldes do anexo “**Planilha de Orçamentos**”, e nelas deverão constar:
- a) Data e número da licitação;
  - b) O(s) preço(s) unitário(s), expresso(s) em moeda corrente nacional;
  - c) Identificação completa do Licitante;
  - d) Assinatura do Licitante.
- 4.2. Todas as propostas apresentadas nesta licitação terão, automaticamente, validade mínima de **60 (sessenta) dias**, a contar da data marcada para a abertura do certame;
- 4.3. Somente serão aceitas propostas **acima do valor mínimo constante no item 1.4** deste edital.
- 4.4. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contenham rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de molde a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;
- 4.5. A alienação somente poderá ser efetivada mediante pagamento à vista (mediante transferência bancária);

- 4.6. A proposta, uma vez aberta, vincula o licitante vencedor a atender a convocação do BANRISUL S.A. para efetuar o pagamento e formalizar a aquisição do bem, nos prazos previstos neste Edital;
- 4.7. Pedidos de retificação, devido a eventual engano na cotação das propostas, somente serão aceitos até o horário fixado para a abertura destas;
- 4.8. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## V. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO(S) IMÓVEL(EIS)

- 5.1. O(s) imóvel(is), objeto(s) constantes deste Edital poderão ser obtidos (quitados) nas seguintes formas de pagamento:
  - a) À vista (mediante transferência bancária);
- 5.1.1. À vista (em moeda corrente nacional) - Os valores devidos relativos ao pagamento à vista deverão ser efetuados via transferência bancária: Banco 041; Ag. 0100 – Agência Central/Banrisul; Conta Corrente nº 07.620001.0-0; CNPJ 93.026.847/0001-26 – BANRISUL S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação por parte do Banrisul;

## VI. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, presentes os licitantes ou seus representantes e as demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes das propostas, que serão rubricadas pelos licitantes presentes ou seus representantes e pelos membros da Comissão de Licitação. Após a hora designada, nenhum outro documento ou proposta será aceito pela Comissão de Licitação;

## VII. DO JULGAMENTO

- 7.1. Esta licitação é do tipo **maior oferta de preço**, e visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e ofertar o maior preço, desde que, igual ou superior ao preço mínimo estabelecido pelo BANRISUL S.A., conforme anexo “**Relação de Imóveis**”, deste Edital;
- 7.2. Da sessão pública para abertura dos envelopes, será lavrada ata circunstanciada e distinta quando for o caso, a qual mencionará todos os licitantes ou seus representantes, os documentos apresentados, as observações feitas, bem como todas as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação;
- 7.3. As propostas que apresentarem ressalvas, rasuras, aditamento ou condições diversas ou não previstas no presente Edital serão automática e sumariamente desclassificadas, bem como aquelas que apresentarem valores inferiores ao preço mínimo dos imóveis constantes deste Edital;
- 7.4. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a classificação será oportunizada aos licitantes empatados apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da

etapa de julgamento; permanecendo o empate, o desempate se dará por sorteio, realizado em ato público, para o qual serão convocados os licitantes;

- 7.5. É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

## **VIII. RECURSO ADMINISTRATIVO**

- 8.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, na forma do art. 59 da Lei Federal 13.303/2016, para a autoridade que designar a licitação, interposto por escrito e entregue na recepção na Gerência de Licitações, conforme endereço indicado no preâmbulo, impreterivelmente no horário compreendido entre 09h e 17h.
- 8.2. O recurso contra decisão da Comissão de Licitação não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o resultado da licitação.
- 8.4. Dos demais atos da administração decorrentes da aplicação da Lei 13.303/2016, caberão as medidas previstas na referida lei.
- 8.5. Inexistindo manifestação recursal, a Comissão de Licitação declara a licitante vencedora da licitação.
- 8.6. Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

## **IX. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 9.1. Inexistindo manifestação recursal, a Comissão de Licitação adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

## **X. DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1. Transcorrido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** sem que tenha havido a interposição de quaisquer recursos, o BANRISUL S.A, convocará o proponente classificado em primeiro lugar para efetuar o pagamento do valor ofertado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**. O não comparecimento para pagamento dentro do prazo estipulado facultará ao BANRISUL S.A. desclassificar a proposta podendo, a seu critério, adjudicar o respectivo objeto ao proponente classificado em segundo lugar e, assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 10.2. A contratação decorrente de pagamento à vista do imóvel será formalizada por escritura pública de compra e venda, a ser lavrada, no Tabelionato da localidade que o BANRISUL S.A indicar, de comum acordo com o licitante vencedor;
- 10.3. A contratação decorrente de financiamento ficará a cargo da Unidade de Operacionalidade de Crédito – Gerência de Crédito Imobiliário do BANRISUL S.A.;
- 10.4. A Escritura Pública ou Contrato Particular, conforme o caso, será firmada em até **30 (trinta) dias corridos** após a divulgação do resultado oficial, devendo constar no instrumento, necessariamente, a vinculação ao Edital, e registrada em até 30 (trinta) dias após a sua

assinatura, sendo passível de cancelamento a venda não contratada e registrada no prazo estabelecido, quando o atraso for ocasionado pelo licitante vencedor.

## **XI. DA DESISTÊNCIA:**

- 11.1.** O licitante vencedor será considerado **desistente** se:
- 11.1.1.** Não celebrar a Escritura, ou Instrumento Particular, no prazo especificado no **subitem 12.10** deste edital;
  - 11.1.2.** Não efetuar os pagamentos nos prazos e forma definidos neste Edital;
  - 11.1.3.** Não satisfizer as condições previstas neste Edital para celebração dos contratos;
  - 11.1.4.** Manifestar-se expressamente nesse sentido, por meio do anexo “**Termo de Desistência**”, no prazo máximo de 60 dias após a homologação do edital de licitação;
- 11.2.** Os valores depositados à título de aquisição do imóvel serão devolvidos num prazo máximo de 30 dias, contados a partir do encerramento dos prazos dos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 e/ou partir da data de recebimento do Termo de Desistência. A devolução de valor ocorrerá por meio de transferência bancária para a conta de origem, sem incidência de juros e/ou correção monetária, desde que enquadrados nos subitens 11.1.1 à 11.1.4.

## **XII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1.** As consultas interpretativas deste Edital poderão ser apresentadas por meio eletrônico para o endereço [banrisul\\_licitacoes@banrisul.com.br](mailto:banrisul_licitacoes@banrisul.com.br) ou por escrito, a Gerência de Licitações, conforme endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, até **05 (cinco) dias** antes da data fixada para o recebimento das propostas;
- 12.2.** Fica desde logo esclarecido que todos os licitantes deste **modo de disputa fechado**, pelo simples fato de nela licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, e se comprometem a cumpri-las plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa;
- 12.3.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a falsidade ou a imprecisão das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, poderá o BANRISUL S.A., a qualquer tempo o desclassificar, aplicando-lhe as penalidades previstas nos artigos 82 e seguintes da Lei Federal 13.303/16;
- 12.4.** Os imóveis serão alienados no estado em que se encontram. Qualquer diferença existente entre eles e suas documentações não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do licitante vencedor do Modo de Disputa Fechado as despesas, a iniciativa e os meios necessários à desocupação dos imóveis, se eventualmente ocupados por terceiros, não cabendo ao BANRISUL S.A., qualquer ônus;
- 12.5.** O BANRISUL S.A. não é responsável pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA, IPHAN, assim como de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver, cabendo

ao licitante vencedor obter as informações atinentes, bem como adotar, às suas expensas, as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos, junto aos órgãos ou autoridades competentes, se for o caso;

- 12.6.** Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o licitante vencedor se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando o BANRISUL S.A. de prestar garantia pela evicção;
- 12.7.** Tratando-se de Imóvel ocupado por ex-proprietários ou terceiros, o licitante vencedor se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação;
- 12.7.1.** Tratando-se de imóvel que necessite desmembramento, remembramento ou averbação de construção, todas as despesas decorrentes de sua regularização junto ao Registro de Imóveis correrão por conta do licitante vencedor;
- 12.7.2.** Os imóveis são alienados na forma descrita no **item 1.1.1** deste Edital, sendo que as áreas e dimensões ali descritas são apenas enunciativas, não podendo o licitante vencedor exigir indenização por eventuais divergências em relação às áreas efetivamente medidas;
- 12.7.3.** Para imóvel com área a regularizar, as providências e despesas para a regularização correrão por conta do licitante vencedor.
- 12.8.** Os documentos e propostas apresentadas pelos licitantes não serão devolvidos pelo Órgão licitador, sob qualquer hipótese;
- 12.9.** O BANRISUL S.A. poderá revogar ou anular essa Licitação, observadas as disposições do art. 62 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- 12.10.** Quando a aquisição for à vista, o licitante vencedor diligenciará para lavratura da escritura pública de compra e venda, dentro do prazo de **30 (trinta) dias corridos** após a divulgação do resultado oficial da LICITAÇÃO, incumbindo-lhe as providências para tanto necessárias, inclusive o atendimento das correspondentes despesas e oportuna comunicação ao Banrisul, da data e hora de assinatura da aludida escritura, na localidade designada pelo BANRISUL S.A. de comum acordo com o licitante vencedor, transferindo-lhe sem restrição todo o domínio, posse, direitos e ações que até a presente data tinha ou exercia sobre o imóvel;
- 12.10.1.** Não assinada a escritura no prazo previsto no item anterior, passará a ser de responsabilidade do licitante vencedor todos os tributos e obrigações incidentes sobre o imóvel;
- 12.11.** A partir do ato da assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda, com pagamento à vista ou Contrato Particular em caso de financiamento, passarão a ser de responsabilidade do licitante vencedor todos os tributos e obrigações incidentes sobre o imóvel, que daquela data se vencerem, ressalvado o disposto no **item 12.10.** supra mencionado;
- 12.12.** A entrega das chaves do imóvel ficará condicionada à devida assinatura do contrato de compra e venda entre as partes, e mediante comprovação, por parte do comprador, das providências relativas ao registro do negócio na respectiva matrícula;
- 12.13.** Todas as despesas decorrentes da aquisição dos imóveis inclusive Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Laudêmio, se for o caso, custas, despesas de Tabelionato, taxas de seguro,

taxas de financiamento, e outras se houver, serão de conta e responsabilidade do licitante vencedor;

- 12.14.** O Competente Instrumento Aquisitivo será firmado com o licitante cujo nome consta na proposta, somente admitida sua substituição se realizada cessão de direitos na forma da lei;
- 12.15.** O BANRISUL S.A poderá a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, retirar qualquer item (imóvel) do Modo de Disputa Fechado, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
- 12.16.** Os prazos, datas e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital poderão ser alteradas pela Administração do BANRISUL S.A, mediante prévia comunicação aos interessados pela mesma forma que se deu o texto original, e, quando comunicados durante as sessões públicas, ficarão os proponentes notificados para todos os efeitos, independentemente de qualquer intimação epistolar ou publicação através da imprensa;
- 12.17.** O conhecimento do inteiro teor deste Edital e de seus anexos é obrigatório a todos os participantes da Licitação;
- 12.18.** Vista a documentos que integram o dossiê do processo deverá ser solicitada formalmente através do e-mail [banrisul\\_licitacoes@banrisul.com.br](mailto:banrisul_licitacoes@banrisul.com.br).
- 12.19.** Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I** – Registro do Imóvel;
  - Anexo II** – Termo de Referência;
  - Anexo III** – Planilha de Orçamentos;
  - Anexo IV** – Termo de Desistência.

---

**XIII. DO FORO**

---

- 13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste processo licitatório.

Porto Alegre, 02 de setembro de 2024.

---

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**  
**Unidade de Contratações e Pagadoria**  
**Gerência de Licitações**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA  
 PORTO ALEGRE  
 www.lamanapaiva.com.br  
 João Pedro Lamana Paiva  
 Registrador

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço Registral, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

308 MATRÍCULA		<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1.ª ZONA — P. ALEGRE</b>	<i>[Signature]</i>
	<b>LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL</b>	FLS.	MATRÍCULA
	PORTO ALEGRE, 20 de janeiro de 1.976	1	308

Imóvel: O edificio Dora, compreendendo todas suas dependências, sito a rua dos Andradas 1726, 1728 e 1730, construido sobre o terreno medindo 11,60m de frente por 27,10m da frente ao fundo, dividindo-se por um lado com o prédio de nº1736 de propriedade da sucessão Chaves Barcellos e, pelo outro lado, com os prédios nºs 1718 e 1722 de propriedade de Daura Silveira Luz e Etelvina Silveira Luz. Bairro: Centro. Quarteirão: ruas Senhor dos Passos, Dr. Flores, Andradas e Praça Otavio Rocha.-

Proprietário: Max Wolf, brasileiro, desquitado, do comercio, domiciliado em Genebra, Suíça.-

Origem: Livro 3. DR fls. 58 nº. 101.702, de 28/3/68.-

A escrevente *[Signature]* A oficial ajudante *[Signature]*

---

R.1/308, 20 de janeiro de 1976.

Locação: Escrito particular de 04/12/75.-

Locador: Max Wolf, acima qualificado.-

Locataria: Banrisul S/A- Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio, com sede nesta capital.-

Fiadora: Banrisul Financeira S/A- Crédito, Financiamento e Investimentos, com sede nesta capital.-

Valor: CR\$45.000,00 mensal, com reajuste monetário trimestral.-

Prazo: 4 anos, a iniciar-se no dia 01/01/76 e a terminar no dia 31/12/79.-

A escrevente *[Signature]* A oficial ajudante *[Signature]*

---

Av.2/308 04 de outubro de 1984.-

Rescisão de Locação: Por instrumento particular datado de 30 de julho de 1984, as partes contratantes rescindirám, de comum acordo, o contrato de locação objeto do R.1 da presente matrícula.-

A escr. autorizada.  
*[Signature]*

---

R.3/308 04 de outubro de 1984.-

Compra e Venda: Escritura pública lavrada em 03 de agosto de 1984 no 5º Tabelionato desta capital.-

Transmitente: Herança de Max Wolf, CPF 404.918.700-00, autorizado por Alvará datado de 15 de maio de 1984, do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara de Família e Sucessões desta capital.-

Adquirente: Banrisul S/A.- Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio, com sede nesta capital, CGC nº 93.026.847/0001-26.-

Valor: CR\$698.728.630,00.-

A escr. autorizada.  
*[Signature]*

— CONTINUA NO VERSO —

Continua na Próxima Página - - - - -

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....



**TERMO DE REFERÊNCIA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO  
PARA VENDA DE IMÓVEL DA BANRISUL S.A. CORRETORA DE VALORES  
MOBILIÁRIOS E CÂMBIO**

Nº DO PROCESSO: 0000742/2024

<b>UNIDADE REQUISITANTE</b> Unidade que elaborou o Termo de Referência	BANRISUL S.A. - CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO
<b>GESTOR DOS IMÓVEL</b> Unidade responsável pela execução do objeto	BANRISUL S.A. - CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO
<b>GESTOR TÉCNICO</b> Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado	BANRISUL S.A. - CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO

**INFORMAÇÕES BÁSICAS****1. DA JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA**

A Banrisul S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio (“CVMC”) possui um imóvel como bem de não uso. Após assinatura de Termo de Resilição de Contrato de Comodato entre o comodatário Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (“Banco Banrisul”) e comodante CVMC, a Diretoria da CVMC, após avaliação de alternativas que incluíam novo contrato com o Banco Banrisul ou alugar o imóvel para terceiros, com autorização do seu Conselho de Administração (“CA”), decidiu pela alienação do imóvel. Razão pela qual propomos a realização da alienação deste bem, através de regular processo licitatório com modo de disputa fechado, pelo critério de maior oferta, observado o valor mínimo de avaliação do objeto.

**2. DO OBJETO**

**2.1** Alienação de imóvel de propriedade da CVMC descrito conforme Matrícula 308, Livro 2 Folha 1, Registro de Imóveis da 1ª Zona de Porto Alegre (Anexo I), que segue:

Imóvel: O edifício Dora, compreendendo todas suas dependências, sito à rua Andradas 1726, 1728 e 1730, construído sobre o terreno medindo 11,60m de frente por 27,10m da frente ao fundo, dividindo-se por um lado com o prédio nº 1736 e, pelo outro lado, com os prédios nºs 1718 e 1722. Bairro: Centro. Quarteirão: ruas Senhor dos Passos, Dr. Flores, Andradas e Praça Otávio Rocha.

**2.2** O imóvel está desocupado e será alienado no estado de conservação em que se encontra, livre e desembaraçado para a outorga da escritura e registro.

**CONDIÇÕES GERAIS****3. PROPOSTAS**

**3.1** Todas as propostas apresentadas nesta licitação terão, automaticamente, validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura do certame.

**3.2** Somente serão aceitas propostas acima do valor mínimo de venda de R\$ 2.816.000,00 (Dois Milhões Oitocentos e Dezesesseis Mil Reais), sendo este o valor de avaliação (Anexo II).

#### 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

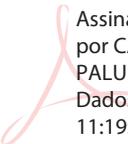
- 4.1** O imóvel, objeto constante deste Termo de Referência poderá ser obtido (quitado) somente na forma de pagamento à vista, em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária para - Conta Corrente nº 07.620001.0-0, Ag. 0100 – Agência Central/Banrisul, banco 041, CNPJ 93.026.847/0001-26 - BANRISUL S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO em até 05 dias úteis a partir da data da convocação por parte da CVMC.
- 4.2** Não será realizado alienação à licitante cuja análise cadastral aponte inidoneidade e/ou restrições em operações anteriormente realizadas junto ao Conglomerado Banrisul, na qual o interessado haja incorrido em descumprimento do contrato, sem a necessária regularização;

#### 5. ANEXOS

- I – Registro de Imóvel;  
II – Laudo de Avaliação;

#### ASSINATURAS, LOCAL E DATA

Porto Alegre, 30 de julho de 2024.

<p>Diretor-Presidente da Banrisul S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio</p>	<p> Assinado de forma digital por CARMEM PALUDO:17614910087 Dados: 2024.07.31 11:19:57 -03'00'</p>
--	--

**PLANILHA DE ORÇAMENTO – PROCESSO Nº 0000742.2024****OBJETO:** Alienação de imóvel de propriedade da CVMC**DEMAIS CONDIÇÕES:** Conforme Edital e Termo de Referência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Imóvel: O edifício Dora, sito à rua Andradas 1726, 1728 e 1730 Matrícula 308, Livro 2 Folha 1, Registro de Imóveis da 1ª Zona de Porto Alegre.	01	un	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01 &gt;&gt;&gt;</b>						<b>R\$</b>

**1 . REGRAMENTO DE PRECIFICAÇÃO:**

- a) Nos preços propostos e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo.

**2 . DADOS DA PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL; CNPJ; ENDEREÇO COMPLETO; TELEFONE; E-MAIL; DADOS BANCÁRIOS.****3 . VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_**

### ANEXO III

#### Termo de Desistência

Eu, \_\_\_\_\_, tendo participado do \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (*indicar modalidade e nº da licitação*), para aquisição do imóvel situado à \_\_\_\_\_, lote \_\_\_\_\_, venho tornar pública minha desistência da referida aquisição.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente termo.

Declaro estar ciente de que a presente desistência importa no recebimento do valor pago à título de aquisição do imóvel em até 30 dias, contados a partir da data de recebimento do termo de desistência pela Gerência de Bens Imóveis ([patrimonial\\_imoveis@banrisul.com.br](mailto:patrimonial_imoveis@banrisul.com.br)). A devolução de valor ocorrerá por meio de transferência bancária para a conta de origem, sem incidência de juros e/ou correção monetária, conforme previsto no Edital de Licitação.

\_\_\_\_\_  
Local/data

\_\_\_\_\_  
Proponente

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura de Representante da **BANRISUL S.A. CVMC**, sob carimbo.